

PREGÃO ELETRÔNICO 032/2022

Processo Administrativo E-DOC N° 4505/2022

ESCLARECIMENTO N° 01

DÚVIDAS:

Segue respostas dos Gestores da GGEN/DESO e CCON/DESO.

01 - OBJETO 1.1. Contratação de solução tecnológica (em formato web e disponibilizada na nuvem, fornecida na modalidade SaaS – Software as a Service) que realiza a gestão de faturas de energia e o monitoramento contínuo, em tempo real, de medições de consumo, ativo e reativo, demanda, ativa e reativa, e demais grandezas de energia elétrica em um único ambiente, auxiliando na gestão do consumo de energia elétrica das 9 (nove) unidades pertencentes ao Ambiente de Contratação Livre – ACL. 5.2. Requisitos de Hardware – Unidades Grupo A 5.3. Fornecimento de Hardware e Telecom.

Questionamento 01: O DESO deseja contratar uma plataforma somente e assim direcionar os dados dos seus medidores para essa plataforma, ou deseja contratar a plataforma e os medidores que serão instalados nas unidades? Favor esclarecer esse item e pontuar, caso necessária, o quantitativo de equipamentos e licenças.

RESPOSTA:

Os medidores de energia se mantêm os instalados pela concessionária de distribuição de energia elétrica, o hardware mencionado deverá ser acoplado ao medidor de energia, via saída do usuário, para ler os sinais do medidor e enviar para a plataforma online. A quantidade e demais exigências estão explícitas no Edital e Anexo

QUESTIONAMENTO 02 - Em relação ao item 2.3. Interoperabilidade, questionamos : A interoperabilidade está limitada a API ou podemos considerar também webservice?

RESPOSTA:

Pode considerar webservice.

QUESTIONAMENTO 03 - Em relação ao item 2.4.1. A CONTRATADA deverá fazer o gerenciamento dos backups e disponibilizar cópia à CONTRATANTE quando for solicitado. Questionamos: Gostaríamos que fosse informado em qual formato deverá ser disponibilizado tais informações para que possa ser ofertada a solução corretamente e todos os licitantes saibam corretamente o que ofertar.

RESPOSTA:

O formato de backup dependerá da solução ofertada pela Contratada.

QUESTIONAMENTO 04 – Em relação ao item 5.3.5. Caso a Contratante sinalize necessidade de disponibilização de sinal da saída serial do usuário adicional (por exemplo para conexão com controlador de demanda), a contratada deverá dispor de solução para duplicação do sinal. Sendo assim, questionamos: Essa necessidade é real, ou seja, já devemos prever isso na solução ou existirá uma subcontratação para atender essa solicitação?

RESPOSTA:

Conforme explicitado no item, a Contratada deverá prever essa possibilidade.

QUESTIONAMENTO 05 – Sobre o item de implantação, 8. IMPLANTAÇÃO DA SOLUÇÃO DE MONITORAMENTO , Devemos considerar que a instalação será realizada pela contratada ou pela contratante?

RESPOSTA:

Explicitado no item 8.1. das Especificações Técnicas.

QUESTIONAMENTO 06 – Sobre a execução do contrato, 10.1.8 - O prazo de execução dos serviços será de 60 (sessenta) meses, contados da emissão da Ordem de Serviço/Fornecimento. O prazo de entrega dos equipamentos não deve ser superior à 30 (trinta) dias, a partir da emissão da Ordem de Serviço; Entendemos que os trâmites para a aquisição/ fabricação de equipamentos não atende o prazo de 30 dias, pois o mercado mundial está em escassez de equipamentos em estoque e faz-se necessário ajustes para prazo de entrega e todos licitantes terão o mesmo problema. Sendo assim gostaríamos entendimento da DESO se podemos considerar que o prazo seja de 90 dias.

RESPOSTA:

Dado o baixo quantitativo a ser contratado, não foi observada a indisponibilidade desses equipamentos no mercado, assim, não entendemos como necessário o aumento do prazo para entrega dos equipamentos.

QUESTIONAMENTO 07 – conforme item 14.4 – Qualificação Técnica: Não exigida no TERMO DE REFERÊNCIA., entendemos que não será necessário apresentação de atestados técnicos. Está correto nosso entendimento? Qual o critério será utilizado de análise da solução ofertada pelos licitantes?

RESPOSTA:

A análise para aceitação do objeto será feita conforme descrito no item 1.2 do Edital.

Questionamento 08 – DA subcontratação: Entendemos que não será permitida a subcontratação caso apenas a instalação seja feita por uma empresa terceira, sob total controle de atividades por parte da licitante uma vez que isso irá permitir uma economicidade na proposta da solução, e a solução é prestada por nós. Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA:

Está correto. Caso a Contratante solicite a Contratada a presença de técnicos para instalação dos equipamentos, estes podem ser de empresa terceira.

Questionamento 09 - Solicitamos maiores esclarecimentos a respeito da certidão negativa emitida pelo Deso, citada no item 17.1.9. Não entendemos o por quê dessa exigência. Reforçando ainda que há possibilidade de fornecedores vencedores do certame não terem nenhum tipo de serviços prestados pelo Deso.

RESPOSTA:

Este item, 7.1.9, erroneamente escrito como 17.1.9 no pedido de esclarecimento, cabe apenas nos casos onde a Contratada possui algum serviço fornecido pela DESO, devendo estar quite com a empresa

Questionamento 10 - Esclarecemos ainda que todas as certidões negativas não são enviadas ao cliente juntamente com as faturas, em virtude da impossibilidade disso, uma vez que as faturas ficam disponíveis On Line e que as emissões de certidões são efetuadas por órgãos distintos, em prazos distintos e dependem de inúmeras variáveis. As mesmas certidões podem, no entanto, serem enviadas por e-mail, sempre que solicitado pelo Deso. Correto entendimento?

RESPOSTA:

As certidões solicitadas devem ser enviadas, mensalmente, junto a nota fiscal/fatura referente ao pagamento do serviço contratado, e não quando da disponibilização das faturas de energia elétrica. Podem ser enviadas via e-mail.

Por fim, não vemos a necessidade de postergação da abertura do Pregão, todo material necessário para participação deverá ser incluído digitalmente na plataforma disponibilizada.

Questionamento 11 - Solicitamos maiores esclarecimentos sobre as retenções citadas no item 17.4 uma vez que nos soou estranhamente qualquer tipo de retenção de recolhimento de impostos por parte do Deso, no momento de efetuar o pagamento da fatura emitida pelo prestador de serviço. De acordo com o item: 17.1.8- Apresentar DARF para retenção de 1,5% IRPJ e, DARF da retenção de 4,65% (CSII, COFINS, PIS/PASEP); Entendemos que não há como apresentar DARF de recolhimento de impostos por parte da Empresa. Se houver alguma retenção de IR na fonte, o edital deverá esclarecer esse ponto. Essa retenção é efetuada e apresentada na fatura do cliente. Normalmente são órgãos federais que possuem essa retenção de 9,45%. Quaisquer exigências de idoneidade por parte do prestador de serviço é garantido pelas emissões de certidões negativas juntos aos órgãos competentes. Correto o nosso entendimento?

RESPOSTA:

O entendimento da licitante está correto. As retenções citadas no item 17.4 são aquelas realizadas pelo tomador do serviço nos pagamentos feitos por pessoas jurídicas a outras pessoas jurídicas de direito privado pela prestação de serviços sujeitos às retenções relacionados no Regulamento do Imposto de Renda, RIR/1999 art. 647 e na Lei nº 10.833/2003 arts. 30 a 32, 35 e 36

**Pedro Gilmar de Gois
Pregoeiro-DESO**